



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 588/93

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T. e Estatutários"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis / Trabalhistas- C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 25% ( vinte e cinco por cento) a partir de 01 de Dezembro de 1993.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1993.

  
MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

  
DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I-C.L.T- LEI Nº 588/93

## REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 25.400,09
- B) " 27.940,09
- C) " 30.734,09
- D) " 33.807,38
- E) " 37.188,21
- F) " 40.907,03
- G) " 44.997,73
- H) " 49.497,50

## REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 26.958,84
- B) " 29.654,73
- C) " 32.620,19
- D) " 35.882,19
- E) " 39.470,40
- F) " 43.417,44
- G) " 47.750,18
- H) " 52.535,09

## REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 28.095,49
- B) " 30.905,03
- C) " 33.995,51
- D) " 37.395,05
- E) " 41.026,08
- F) " 45.248,00
- G) " 49.772,80
- H) " 54.750,06

## REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 29.512,64
- B) " 32.463,89
- C) " 35.710,26
- D) " 39.281,29
- E) " 43.209,41
- F) " 47.530,35
- G) " 52.283,38
- H) " 57.511,70

## REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 30.638,76
- B) " 33.702,64
- C) " 37.072,89
- D) " 40.780,18
- E) " 44.858,19
- F) " 49.344,00
- G) " 54.278,39
- H) " 59.706,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I-C.L.T. LEI Nº 588/93

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

- A) CR\$ 31.744,66
- B) " 34.919,11
- C) " 38.411,03
- D) " 42.252,11
- E) " 46.477,31
- F) " 51.125,04
- G) " 56.125,04
- H) " 61.861,29

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

- A) " 33.783,38
- B) " 37.160,45
- C) " 40.877,86
- D) " 44.965,65
- E) " 49.462,20
- F) " 54.408,41
- G) " 59.849,25
- H) " 65.834,18

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

- A) " 36.415,64
- B) " 40.057,19
- C) " 44.062,90
- D) " 48.469,14
- E) " 53.316,09
- F) " 58.647,70
- G) " 64.512,45
- H) " 70.963,74

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

- A) " 37.833,99
- B) " 41.617,38
- C) " 45.779,10
- D) " 50.357,00
- E) " 55.392,69
- F) " 60.931,96
- G) " 67.025,14
- H) " 73.727,65

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

- A) " 61.663,65
- B) " 66.912,10
- C) " 73.603,30
- D) " 80.963,63
- E) " 89.059,98
- F) " 97.965,98
- G) " 107.762,56
- H) " 118.538,81

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º **QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 588/93**

**REFERÊNCIA 01- PADRÃO**

A)	CR\$	18.693,35
B)	"	20.562,68
C)	"	22.618,93
D)	"	24.880,83
E)	"	27.368,89
F)	"	30.105,78
G)	"	33.116,35
H)	"	36.427,98

**REFERÊNCIA 02- PADRÃO**

A)	"	18.873,71
B)	"	20.761,08
C)	"	22.837,18
D)	"	25.120,89
E)	"	27.632,96
F)	"	30.396,25
G)	"	33.435,85
H)	"	36.779,44

**REFERÊNCIA 03- PADRÃO**

A)	"	19.847,28
B)	"	21.831,98
C)	"	24.015,16
D)	"	26.416,69
E)	"	29.058,35
F)	"	31.964,18
G)	"	35.160,59
H)	"	38.676,64

**REFERÊNCIA 04- PADRÃO**

A)	"	20.235,33
B)	"	22.258,85
C)	"	24.484,73
D)	"	26.933,19
E)	"	29.626,51
F)	"	32.589,15
G)	"	35.848,05
H)	"	39.432,84

**REFERÊNCIA 05- PADRÃO**

A)	"	20.156,71
B)	"	22.172,39
C)	"	24.389,61
D)	"	26.828,56
E)	"	29.511,43
F)	"	32.462,55
G)	"	35.708,80
H)	"	39.279,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS- LEI Nº 588/93

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

A)	CR\$	21.141,98
B)	"	23.256,16
C)	"	25.581,78
D)	"	28.139,94
E)	"	30.953,93
F)	"	34.049,31
G)	"	37.454,24
H)	"	41.199,65

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A)	"	21.208,90
B)	"	23.329,79
C)	"	25.662,75
D)	"	28.228,04
E)	"	31.051,91
F)	"	34.157,10
G)	"	37.572,80
H)	"	41.330,08

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A)	"	22.166,88
B)	"	24.383,55
C)	"	26.821,89
D)	"	29.504,08
E)	"	32.454,46
F)	"	35.699,90
G)	"	39.269,88
H)	"	43.196,69

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A)	"	23.125,10
B)	"	25.437,60
C)	"	27.981,36
D)	"	30.779,50
E)	"	33.857,45
F)	"	37.243,18
G)	"	40.967,49
H)	"	45.064,23

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A)	"	24.921,25
B)	"	27.413,36
C)	"	30.154,69
D)	"	33.170,15
E)	"	36.487,16
F)	"	40.135,88
G)	"	44.149,46
H)	"	48.564,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º QUADRO ANEXOII- ESTATUTÁRIOS- LEI Nº 588/93

## REFERÊNCIA 11- PADRÃO

A)	CR\$	26.239,61
B)	"	28.863,56
C)	"	31.749,90
D)	"	34.924,89
E)	"	38.417,38
F)	"	42.259,10
G)	"	46.485,01
H)	"	51.133,50

## REFERÊNCIA 12- PADRÃO

A)	"	28.635,30
B)	"	31.498,83
C)	"	34.648,69
D)	"	38.113,55
E)	"	41.924,89
F)	"	46.117,38
G)	"	50.729,10
H)	"	55.802,01

## REFERÊNCIA 13- PADRÃO

A)	"	29.448,21
B)	"	32.393,03
C)	"	35.632,31
D)	"	39.195,54
E)	"	43.115,09
F)	"	47.426,59
G)	"	52.169,23
H)	"	57.386,15

## REFERÊNCIA 14- PADRÃO

A)	"	23.721,75
B)	"	26.093,93
C)	"	28.703,31
D)	"	31.573,64
E)	"	34.731,00
F)	"	38.204,09
G)	"	42.024,50
H)	"	46.226,95

## REFERÊNCIA 15- PADRÃO

A)	"	34.146,38
B)	"	37.561,00
C)	"	41.317,09
D)	"	45.448,80
E)	"	49.993,66
F)	"	54.993,66
G)	"	60.492,31
H)	"	66.541,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS- LEI Nº 588/93

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

A) CR\$ 36.062,00  
B) " 39.668,20  
C) " 43.635,03  
D) " 47.998,53  
E) " 52.798,36  
F) " 58.078,20  
G) " 63.886,01  
H) " 70.274,60

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

A) " 37.980,51  
B) " 41.778,55  
C) " 45.956,40  
D) " 50.552,03  
E) " 55.607,23  
F) " 61.167,94  
G) " 67.284,74  
H) " 74.013,19

REFERÊNCIA 18- PADRÃO

A) " 40.164,09  
B) " 44.180,49  
C) " 48.598,51  
D) " 53.458,36  
E) " 58.804,19  
F) " 64.684,59  
G) " 71.153,05  
H) " 78.268,34

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

A) " 41.574,91  
B) " 45.732,39  
C) " 50.305,63  
D) " 55.336,19  
E) " 60.869,80  
F) " 66.956,78  
G) " 73.652,35  
H) " 81.017,68

REFERÊNCIA 20- PADRÃO

A) " 43.370,93  
B) " 47.708,01  
C) " 52.478,81  
D) " 57.726,68  
E) " 63.489,35  
F) " 69.849,28  
G) " 76.834,19  
H) " 84.517,60

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1993

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL